

LEI N.º 2.865

DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015 a 2024, na forma a seguir especificada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2015-2024 constante do Anexo Único, desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal.

Art. 2º - São diretrizes do PME – 2015/2024:

I - ênfase na alfabetização;

II - ampliação do atendimento de pré-escola e ampliação do atendimento na creche;

III - superação das desigualdades educacionais;

IV - melhoria da qualidade do ensino;

V - promoção da sustentabilidade socioambiental;

VI - promoção humanística;

VII - valorização dos profissionais da educação; e

VIII - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Art. 3º - As metas e estratégias previstas no Anexo Único, desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME – 2015/2024, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º - As metas e estratégias previstas no Anexo Único, desta Lei deverão ter como referência os Censos Nacionais da Educação Básica, o e dados da Secretaria Municipal da Educação atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A meta de ampliação do investimento público em educação poderá ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME – 2015/2024.

Art. 6º - O Município deverá promover a realização de Conferências Municipais de Educação com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2015-2024 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2024-2034, a cada 2 (dois).

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação será notificado, devendo participar das Conferências Municipais de Educação previstas no *caput*, deste artigo.

Art. 7º - O Plano Plurianual – PPA –, as Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e os Orçamentos Anuais – LOA – deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME – 2015/2024, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 8º - O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar.

Parágrafo único. O IDEB é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP –, vinculado ao Ministério da Educação.

Art. 9º - Compreendem-se como profissionais da educação da Rede Municipal os cargos de provimento efetivo previsto no Estatuto dos Profissionais da Educação, Lei n.º 2.549/2010.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões em 23 de junho de 2015.

Genaro Eurico Rocha
PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza.
1º SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Álvaro Cabral da Silva - Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1:

Ampliar, até 2016, o atendimento da população de 4 (quatro) a 5 (cinco)anos de idade e a oferta de educação infantil em creche, aos alunos de 0(zero) a 3 (três) anos, de forma a atender a 50% da demanda até o final da vigência deste PME.

Estratégias

1– Promover ações juntamente com o Conselho Municipal de Educação, o Estado e a União, que resultem em recursos para a expansão da Rede Pública de Educação Infantil, Creche e Pré-escola, de acordo com o Padrão de Qualidade MEC, previsto Lei Federal dentro PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação, para o funcionamento dessas instituições, de acordo com as peculiaridades locais.

2- Manter e ampliar o atendimento às Unidades Escolares, em regime de colaboração com as demais Secretarias Municipais, referente à manutenção da estrutura física e ao apoio familiar na articulação das áreas de saúde, educação e assistência social.

3–Avaliar regularmente, com base em instrumentos legais, a infraestrutura física, os recursos pedagógicos e o quadro de funcionários das Creches e Pré-escolas, garantindo a permanência da criança em lugar seguro e apropriado à sua assistência, cuidados e educação, conforme as Diretrizes Consolidadas Para a Educação Infantil, 2009.

4- Manter e consolidar programas de aquisição e reestruturação de instalações, respeitadas as normas de 1acessibilidade, equipamentos, mobiliários e brinquedos pedagógicos, objetivando a melhoria do espaço físico, como também da parte pedagógica das creches e pré-escolas.

5- Ofertar matrículas na Creche e Pré-escola, garantindo a permanência dos alunos, visto ser direito constitucional de toda criança.

6– Promover a integração comunidade-família-escola através da implementação da Escola de Pais e Conselho Escolar, objetivando a relevância da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, buscando destacar a importância da presença de pais/responsáveis na vida escolar da criança.

7– Promover busca ativa de crianças em idade de matrícula na Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

8– Fomentar, planejar e oferecer Formação Continuada aos profissionais da educação que permeiam no contexto da Unidade Escolar e que atuam diretamente com as crianças.

9 - Manter e incentivar o atendimento das crianças do campo e das comunidades quilombolas, em suas especificidades contribuindo para a formação e ressignificação da sua identidade rural, oferecendo acesso e permanência garantidas, na Pré-Escola.

10 – Garantir a acessibilidade a crianças com necessidades educativas especiais, em Creches e Pré-escolas.

11 – Incentivar a matrícula na Educação Infantil na escola mais próxima da residência da criança, ressaltando a importância da escolarização.

12- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência das crianças de Educação Infantil, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

13- Estimular e promover gradativamente o acesso a Educação Infantil de tempo integral.

META 2:

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir pelo menos 80% (oitenta por cento)dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

1 - Estimular o acesso e permanência no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população a partir de 6 (seis) anos, oferecendo aulas de reforço, em parcerias com Instituições de Nível Superior e com Cursos Técnicos;

2 – Garantir Formação Continuada do Docente introduzindo os mecanismos de Avaliação Diagnóstica (sondagem), levando o profissional da sala de aula a modificar, sempre que necessário, os recursos e as estratégias, dando informações, e promovendo reflexões sobre sua prática pedagógica, com o objetivo de atingir as médias nacionais para o IDEB;

3. - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência garantindo, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem, na Unidade Escolar;

4 – Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de Assistência Social, Conselho Tutelar, Promotoria.

5 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas na Rede Municipal de Ensino, que assegurem as Diretrizes e Metas da Educação no Município de Valença – RJ;

6 – Promover a reestruturação e aquisição de equipamentos, de Formação Continuada para professores com especial atenção às classes Multisseriadas e Quilombolas.

7 - Promover o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade nas Escolas e buscar recursos que possibilitem inserir mídia necessária ao suporte da sala de aula como recurso de utilização de professores/as e alunos/as ampliando conhecimentos relacionados às TIC's – Tecnologias da Informação e Comunicações;

8. Ampliar ações de atendimento ao estudante, do Ensino Fundamental, por meio de programas suplementares, aquisição de material didático-escolar, alimentação e assistência à saúde;

9- Fomentar a articulação das Escolas com diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como Centros Comunitários, Bibliotecas, Praças, Parques, Museus, Teatros, Cinemas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;

10- Incentivar a construção nas Unidades Escolares, de uma proposta pedagógica que leve em consideração um ser humanizado, mais crítico, solidário, afetivo, ético, autônomo, respeitando as etapas do seu desenvolvimento, a fim de prepará-lo para a sociedade, visando também à inclusão focada nas especificidades da comunidade escolar.

11 - Promover a expansão da rede pública municipal e estadual do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, com uma gestão compartilhada, ampliação de prédio e construção de novas Unidades seguindo padrões para garantir o processo de melhoria contínua da qualidade de ensino, em parceria com o Estado.

12 – Ampliar, gradativamente a reforma das escolas municipais com a construção de novas salas de aula e laboratórios, com o apoio do Governo Federal.

Metas 3

Ampliar, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze anos) a 17 (dezesete) anos e elevar , até o final do ano do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino fundamental para 70%(setenta por cento).

Estratégias:

1 - Formar parcerias com a assistência social, saúde e proteção á adolescência e juventude, buscando de forma ativa a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, que se encontram fora da escola.

2 - Incentivar práticas pedagógicas inovadoras a partir de eixos temáticos contemplando um currículo voltado às especificidades e realidade sócio cultural da modalidade EJA, mediando às aprendizagens formais e não formais levando em consideração seus conhecimentos individuais trabalhando de forma flexível e diversificada os conteúdos obrigatórios, possibilitando avaliar e aferir o conhecimento e habilidades adquiridos dentro e fora da escola.

3 - Assegurar o programa de alfabetização partindo da análise das hipóteses de escrita do educando , promovendo atividades específicas para alunos em defasagem e distorção idade série com adoção de praticas pedagógicas.

4 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, quando menor e quando Portador de Necessidades Educacionais Especiais, por meio do estreitamento das relações entre a escola e família, promovendo projetos que incluam a participação da família e comunidade, dentro das unidades escolares;

5- Viabilizar programas de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, e apoio psicopedagógico garantindo o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada com a educação profissional, através de parcerias com órgãos públicos e privados.

Meta 4:

Universalizar durante o prazo de vigência deste plano, prioritariamente para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional especializado inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

1 - Estimular a continuidade de Políticas Públicas da Educação Especial, incentivando e promovendo estratégias que garantam o ingresso e a permanência desse público alvo na escola;

2 - Acompanhar o Projeto Pedagógico das Escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade;

3 - Implantar uma equipe itinerante multidisciplinar, com fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo, neurologista, fisioterapeuta, assistente social para avaliação, atendimento e promoção do desenvolvimento global do aluno com deficiência e ou problemas de aprendizagem, matriculado na rede regular de ensino dos distritos. Ações essas que serão exercidas, na sede pelos Centros Especializados: CIMEE Márcia Leite de Almeida e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença.

4 - Possibilitar parcerias com instituições da área de Saúde e Assistência Social para atendimento aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais- NEEs, que necessitam de exames, cirurgias e/ou acompanhamento especializados;

5 - Garantir cursos de LIBRAS para os alunos, *professores*, familiares e comunidade em geral, em parceria com instituições governamentais e não governamentais;

6 - Programar projetos e aprofundamentos das questões pertinentes à educação especial, envolvendo os especialistas que atuam na educação de pessoas com Necessidades

Educacional Especializado - NEEs, a fim de que seus conhecimentos e experiências possam ser utilizadas pelos professores do ensino regular, ampliando, desta forma, a Inclusão Educacional;

7 - Articular as ações de educação especial com a política de educação para o trabalho, estabelecendo parcerias com organização governamental e não governamental, promovendo a inserção, quando possível, das pessoas com Necessidades Educacional Especializado - NEEs no mercado de trabalho;

8 - Garantir adaptação e ou adequação curricular e avaliação diferenciada para os alunos com deficiência ou com problemas de aprendizagem;

9 - Fomentar as Salas de Recursos Multifuncionais, de acordo com as exigências legais;

10 - Implantar os Laboratórios de Aprendizagem, em contra turno, preferencialmente nas unidades regulares ou em centros especializados, beneficiando assim a vasta clientela de alunos com problemas de aprendizagem e distorção idade/série, sem deficiência específica;

11 – Fomentar através da formação uma rede com todos os seguimentos municipais envolvidos, de forma gradativa o cumprimento da aplicação da Lei de Acessibilidade.

Meta 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

1 - Instituir no Município, da Educação Infantil ao 3º ano de escolaridade, a chamada sondagem inicial (ou diagnóstico), que permitirá identificar quais hipóteses sobre a língua escrita as crianças se encontram para a realização da adequação do planejamento, através de práticas do letramento.

2 - Participar ativa e criticamente dos instrumentos de avaliação na esfera Federal (Provinha Brasil, Ana).

3 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovações das práticas pedagógicas no Sistema de Ensino Municipal, que assegure a Alfabetização e favoreça a abordagem metodológica direcionada a esta fase da escolarização da criança no Município;

4 – Implementar a Formação Continuada dos professores alfabetizadores, buscando diversas formas de parcerias com Universidades e Instituições afins para inserir as crianças em situações concretas de leitura e escrita, respeitando e valorizando os saberes de todos os discentes.

5 - Garantir que o Município tenha definido sua política educacional, contemplando com maior ênfase o Ciclo de Alfabetização.

6 - Viabilizar as Unidades Escolares com material didático/pedagógico suficiente de qualidade adequada a cada faixa etária possibilitando ao aluno o contato com materiais diversificados e favorecendo uma aprendizagem significativa aos educandos.

META 6:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

1 - Assegurar e expandir gradativamente a jornada escolar visando ampliar a educação integral nas escolas públicas de ensino fundamental, como também viabilizando quantitativo de funcionários em número o suficiente para atender a demanda.

2 - Melhorar os padrões de qualidade das escolas de tempo integral e ampliando gradativamente a adequação do espaço físico (infraestrutura). Uma vez que a estrutura física da maioria das escolas ainda está longe de proporcionar atendimento compatível para a jornada de educação integral.

3 - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques.

4 - Prover nas escolas de educação integral, para todos os alunos matriculados um mínimo de 05 refeições diárias adequadas e definidas por nutricionista.

5 - Prover monitoria das tarefas escolares; desenvolvimento da prática de esportes; atividades artísticas e culturais, associados às ações socioeducativas.

META 7:

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias municipais para o IDEB, democratizando as avaliações construídas conjuntamente com a comunidade escolar.

Estratégias:

1 - Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando a diversidade regional, estadual e local;

2 - Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos (as) alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível desejado de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo;

b) no último ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível adequado de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, ou pelo menos 80% (oitenta por cento) atinja o nível desejado;

3 - Constituir, em colaboração entre a União e o Estado, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

4 - Promover processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica analisando os instrumentos de avaliação que orientam as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

5 - formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra-estrutura física da rede escolar;

6 - aprimorar o uso dos resultados das avaliações nacionais e estadual nas redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7 - formalizar e fixar indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, no âmbito municipal;

8 - estimular a adoção de políticas nas redes de ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional e estadual, garantindo a equidade da aprendizagem por meio da adoção de políticas nas redes de ensino, com vistas à diminuição entre as médias dos índices dos estados e do município, tendo por referência as metas do IDEB;

9 - acompanhar e divulgar anualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema estadual de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Estado, dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

10 - acompanhar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

| PISA | 2015 | 2018 | 2021 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Média dos resultados em matemática, leitura e ciências | 438 | 455 | 473 |

11 - incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a aprendizagem, a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

12 - garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

13 - Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas estaduais, nacionais e municipais;

14 - Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final de vigência deste Plano a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

15 - apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

16 - acompanhar ações de atendimento ao aluno em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, assistência social e saúde;

17 - assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos; garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, laboratórios, equipamentos e seus insumos, além de, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

18 - Viabilizar, em regime de colaboração, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

19 - Criar espaço físico nas instituições educacionais a fim de prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, garantindo mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

20 - Garantir junto aos órgãos competentes políticas de combate à violência a discentes e profissionais da educação, através de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;

21 - Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

22 - Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar das escolas do campo e comunidade quilombola, incluindo os conteúdos culturais de acordo com as legislações vigentes e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade, disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;

23- Mobilizar a comunidade escolar, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

24 - promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e estadual, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

25 - efetivar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

26 - criar política especificamente voltada para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

27 - promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

28 - elevar o número de matrículas nos anos finais do ensino fundamental, a fim de atender os requisitos necessários para ter o desempenho calculado no IDEB, promovendo mecanismos para que concluam o último ano de escolaridade deste segmento.

29 – Oferecer apoio técnico às Escolas Municipais através da Equipe Multifuncional estabelecendo parcerias com Universidades e instituições afins, até 2024.

META 8:

Elevar a escolaridade média da população de 15 (quinze) anos ou mais, de modo a alcançar, no mínimo, 9 (nove) anos de estudo ao longo da vigência deste Plano, para as populações do campo*, e dos menos favorecidos no Município, e igualar a escolaridade média entre negros, não negros e comunidades quilombolas declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias:

1 - Estabelecer políticas de educação de jovens e adultos, através de práticas pedagógicas que incentivem o potencial criativo de cada aluno oferecendo oficinas culturais a esta população que se encontra fora da escola e com defasagem idade-série, promovendo estratégias que garantam a continuidade da escolarização, além da alfabetização.

2 - Promover a adequação do currículo valorizando a cultura afro-descendente, as comunidades remanescentes e a história cultural do Município.

3 - Flexibilizar a matriz curricular de acordo com as necessidades regionais e locais, tendo em vista que esta modalidade atende um público trabalhador, do comércio local, das fábricas e das áreas rurais e solicitar adequação de transporte público de modo a atender esta modalidade.

4 - Manter programas Nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos para as unidades escolares e população do campo, bem como a produção de material didático e especialização dos professores que atuam com a EJA, incluindo as especificidades do atendimento aos estudantes com necessidades especiais.

5 - Desenvolver programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados a expansão da rede de forma a adequar o espaço físico, voltando para as necessidades deste perfil de alunos ,que são em sua maioria trabalhadores , proporcionando condições para seu bem estar,oferecendo banheiros com chuveiros e água quente. No que tange a alimentação, conceder no mínimo duas refeições diárias.

6 – Criar e ofertar matrículas para a EJA- Educação de Jovens e Adultos com 1º e 2º segmentos do ensino fundamental nos Distritos.

META 9:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 80,0% (oitenta por cento) ,e erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1 - Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e adultos à população a partir de 15 anos que evadiu, abandonou ou não tiveram acesso á educação na idade certa.

2 - Implementar projetos de alfabetização e letramento assegurando continuidade da escolarização básica.

3 - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo á habilidades, aproveitando a cultura local e regional visando qualificação profissional e aumento de renda.

4 - Adequar o currículo mínimo de acordo com a área de conhecimento, visando atingir este público mais juvenil, traçando estratégias e planejamentos com práticas e metodologias voltadas a Educação de Jovens e Adultos promovendo uma concepção de trabalho sociointeracionista que contemple uma alfabetização diagnostica mediada pelo educador e centrada nas especificidades do educando.

5 - Incentivar a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

6 – Oportunizar e garantir a inserção de alunos com necessidades educacionais especiais e necessidades intelectuais especiais no laboratório de aprendizagem.

7 – Criar EJA em turnos diurnos para o 1º segmento da EJA de modo a corrigir distorção idade- serie.

META 10:

Oferecer, no mínimo, 8% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental.

1 – Criar programa municipal de jovens e adultos voltados à conclusão do ensino fundamental e à qualificação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

2 – Desenvolver um programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional;

3 - Desenvolver currículos e metodologias específicas para EJA profissionalizante e promover formação continuada de docentes da rede que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional;

4 – Estabelecer regime de parceria com entidades públicas e privadas de formação profissional em contra turno, integrada a Educação de Jovens e Adultos;

5 – Criar programa para trabalhadores de empresas locais, incentivando e facilitando a matrícula dos mesmos na EJA profissionalizante;

6 – Institucionalizar programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada com a educação profissional;

7 – Criar programa, que incentive empresas locais a admitir jovens provenientes da EJA

META 11:

Incentivar, através de convênios o ingresso à educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

1 - Fomentar o incentivo à Educação Profissional Técnica de nível médio, no prazo de vigência deste plano, na forma de Ensino Médio Integrado como proposta para aliar a Educação Básica à Educação Profissional e Tecnológica, tendo como eixos o trabalho, a ciência e a cultura, visando uma formação integral do indivíduo, respeitando os Arranjos Produtivos Locais (APLs), em parceria ou convênios com instituições públicas ou privadas;

2 - Viabilizar o atendimento gratuito do ensino médio integrado à formação profissional para as populações do campo e para a comunidade quilombola, de acordo com os seus interesses e necessidades;

3 - Incentivar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio em entidades de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados, com atuação exclusiva na modalidade;

4 - Propor a partir da publicação deste Plano, o comprometimento da Educação Profissional com a educação inclusiva, agregado a valorização do educador e do educando, permitindo a acessibilidade, flexibilização e adaptação curricular e a avaliação diferenciada adequada às especificidades das necessidades de cada um, seja definitiva ou circunstancial.

5 - Propor alterações, no prazo de 01 (ano), a partir da publicação deste Plano, a Lei do Passe Livre, nº 4.510/05, contemplando a Educação Profissional em seus cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e técnica de nível médio, contribuindo para assegurar a permanência do aluno e a conclusão dos cursos;

6 - Estimular por meio da realização de parcerias, a partir da publicação deste Plano, o cumprimento pelas empresas públicas e privadas da Lei do Aprendiz, Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que oportuniza aos adolescentes entre 14

(quatorze) 18 (dezoito) anos, matriculados em unidades de ensino, um contrato de aprendizagem condizente com a sua condição de aluno em fase de formação para o mundo do trabalho.

7 - Incentivar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na Rede Estadual de Educação Profissional Científica e Tecnológica na modalidade de educação a distância para concluintes do ensino médio, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade;

8- Participar dos eventos instituídos pela Secretaria de Ciência e Tecnologia (SECTI) do Estado do RJ reafirmando e consolidando a discussão, a articulação e a sistematização das políticas públicas.

9- Fomentar ações para redução das desigualdades étnico-raciais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

10- Incentivar a partir da publicação deste Plano, a Educação Profissional de qualidade, tendo como referência a construção de uma formação profissional focada em competências e vocações, que permitam a polivalência, entendida como ampliação das habilidades do profissional, visando à empregabilidade;

11- Assegurar, a partir da publicação deste Plano, uma política de Educação Profissional contínua e vinculada a uma política de geração de emprego e renda, como estratégia ao desenvolvimento sustentável.

12- Expandir a divulgação dos cursos Técnicos da nossa cidade, nas Escolas Municipais e Estaduais, para os alunos dos 9º anos.

13- Promover, ainda mais, convênios com os órgãos estaduais e municipais da cidade, para aumentar o quantitativo de palestras, panfletagens, folders e outros; informando os cursos existentes.

Meta 12:

Aumentar em 50% (cinquenta por cento) a taxa bruta de matrícula e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta.

Estratégias

- 1 - Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de profissionais da educação para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 2 - Viabilizar e fortalecer, a partir da publicação deste Plano, a extensão universitária com a participação da sociedade em seus projetos e programas, promovendo a democratização do acesso, em especial do acesso à formação continuada de professores oriundos dos diversos níveis e modalidades de ensino.
- 3 - Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas Instituições de educação Superior para 90% (noventa por cento) ;
- 4 - Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
- 5 - Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
- 6 - Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 7 - Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País, estado e município;
- 8 - Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior,
- 9 - Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;
- 10 - Adotar política de benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo município;
- 11 – Viabilizar parcerias, a partir da publicação deste Plano, com cursos de graduação e extensão a Distância, na modalidade semipresencial, observando-se os padrões de

qualidade exigidos para cada formação, por meio da Fundação CECIERJ / Consórcio CEDERJ;

12 - Criar um fundo de financiamento estudantil Municipal que complemente a política de apoio estudantil, visando o acesso e permanência do aluno.

13 - Incentivar e viabilizar a oferta de vagas no programa Pré-vestibular Social, oferecido pela Fundação CECIERJ, propiciando maior e melhor acesso do aluno do ensino médio ao ensino superior

14 - Viabilizar a criação de cursos superior através da FAETERJ.

META 13:

Incentivar a melhoria da qualidade da educação superior objetivando a ampliação da proporção do corpo docente em mestres e doutores em efetivo exercício, que atende ao Município de Valença, para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS:

1 - Incentivar e acompanhar processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

2 - Acompanhar o referencial de qualidade expresso pela instituição superior do município, por meio da transparência dos processos avaliativos periódicos, internos e externos, e da sua ampla divulgação para a sociedade.

3 - Incentivar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pelo Conselho Federal de Educação, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

4 - Incentivar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes -ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75%

(setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

5 - Incentivar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

META 14:

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a ampliar o quantitativo de mestres e doutores.

ESTRATÉGIAS:

1 - Expandir o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento;

2 - Instituir um programa de financiamento estudantil destinado à pós -graduação por meio da criação de um Fundo de Financiamento Estudantil do Município;

3 - Expandir a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

4 - Incentivar e fomentar programas de Iniciação científica e tecnológica articulados com os programas de pós-graduação *stricto sensu*, de forma a estimular o aluno da graduação a dar continuidade nos estudos

5 - Implantar, programas interinstitucionais de pós-graduação *stricto sensu* oriundos de programas acadêmicos de alto nível, já consolidados nas Universidades do Estado, de maneira a promover também a integração entre as Instituições de Ensino Superior do Estado do Rio de Janeiro, no Município.

6 – Viabilizar parcerias, a partir da publicação deste Plano Municipal, de cursos pós-graduação e extensão a Distancia, na modalidade semi-presencial, observando-se os padrões de qualidade exigidos para cada formação, por meio da Fundação CECIERJ / Consórcio CEDERJ.

7 - Implementar ações políticas para favorecer o acesso das populações excluídas a programas de pós-graduação de mestrado e doutorado;

8 - Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

9 - Fortalecer e consolidar, a partir da publicação deste Plano, os grupos de pesquisa do Município, junto a instâncias estaduais e federais de fomento à pesquisa, considerando as especificidades de demandas regionais.

10 - Ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 2 (dois) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

11 - Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade brasileira.

12 - Viabilizar e fortalecer, a partir da publicação deste Plano, a extensão universitária com a participação da sociedade em seus projetos e programas, promovendo a democratização do acesso, em especial do acesso à formação continuada de professores oriundos dos diversos níveis e modalidades de ensino.

META 15:

Garantir, até o final da vigência deste plano, formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica do sistema de ensino Municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura e pós-graduação, na área de conhecimento em que atuam, preferencialmente mantidas pelo poder público.

Estratégias:

1 - Promover a consolidação do Fórum Municipal Permanente de Apoio à Formação Docente como espaço de formulação e implementação de políticas de formação docente, por meio de reuniões periódicas e definição de deveres e obrigações entre os partícipes, atuando por meio de levantamento de dados que possibilitem a análise de necessidades de formação inicial e continuada e articulando ações que busquem a maior efetividade no atendimento, por parte das instituições de ensino superior, quanto ao suprimento das demandas de formação;

2 - Estimular o comprometimento das Instituições de Ensino Superior com a representação no Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente;

3 - Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura e estagiários da rede, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério;

4 - Promover a parceria com Fundações e Instituições de Ensino Superior a fim de ampliar a oferta de vagas para a formação inicial, presencial e à distância;

5 - Assegurar a articulação interinstitucional com órgãos e IES públicas, no intuito de implementar programas de formação inicial e continuada aos profissionais que atuam na educação básica.

META 16:

Assegurar, em 50% (cinquenta por cento), até o último ano de vigência deste Plano, a elevação de titulação do docente, em nível de pós-graduação, na sua respectiva área de atuação, e garantir a todos (as) os profissionais da educação básica formação continuada, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

1 - Realizar, em regime de colaboração, entre os órgãos do sistema municipal o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, nas modalidades presencial e à distância;

2 - Ampliar parcerias e convênios com universidades públicas e privadas, para o aumento de oferta de vagas e acesso aos cursos de pós-graduação, inclusive em nível de mestrado e doutorado;

3 - Elaborar políticas de incentivo à participação dos servidores em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, garantindo licença remunerada para curso de mestrado e doutorado, desde que com o desenvolvimento de um projeto de pesquisa compatível com os interesses da área de educação, com a contrapartida de permanência do servidor após a licença por, no mínimo, 5 (cinco) anos de permanência no órgão de origem;

4 - Garantir, gradativamente, a partir da publicação deste Plano, condições materiais e de formação, de docentes e profissionais da educação, visando a atender melhor os alunos com necessidades educacionais especiais e aqueles com defasagem de idade/ano e dos conceitos que balizam a educação especial e as políticas de inclusão, contribuindo, assim, para o desenvolvimento e a manutenção de uma política educacional inclusiva, eficiente e eficaz;

5 - Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais;

6 - Assegurar, anualmente, a partir da publicação deste plano, espaços, tecnologias e programas de desenvolvimento profissional, de modo que favoreçam e colaborem com o diálogo interdisciplinar, com a transformação da prática pedagógica e com a melhoria da organização curricular;

7 - Assegurar, anualmente, a partir da publicação deste Plano, uma política de formação profissional que promova o desenvolvimento do pessoal técnico-administrativo e técnico-pedagógico da rede pública de ensino;

8 - Promover e garantir, regularmente, formação específica nas diversas áreas de atuação de gestão escolar aos ocupantes dos cargos de direção de unidades escolares, em exercício, bem como àqueles docentes integrantes da rede municipal de educação que desejarem exercer a função de direção;

9 - Ampliar programas de formação continuada para atuação no magistério da educação básica;

10 - Garantir, a partir da publicação deste Plano, progressivamente, a continuidade de estudos de todos os profissionais estatutários da Rede Municipal de Educação envolvidos no processo educativo, implementando estratégias de formação continuada, dentro da carga horária de trabalho, de forma descentralizada, com periodicidade informada no calendário letivo oficial e com a remuneração aos cursistas.

META 17:

Garantir, progressivamente, valorização dos profissionais da educação e dos (as) professores e professoras da educação básica do Município de Valença, com base em princípios meritocráticos, por processos transparentes e isonômicos.

1- Viabilizar e articular rede protetiva com instituições de ensino e na área de saúde, possibilitando pesquisa para identificar fatores de risco ocupacional associados aos agravos à saúde dos professores e às causas do adoecimento no trabalho;

2- Propiciar ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos servidores e na promoção à saúde física e mental;

3- Realizar e incentivar a participação em seminários, articulando com órgãos/instituições públicas e/ou privadas, periodicamente, para troca de experiências e planejamento de ações em comum;

4- Garantir apoio às unidades de ensino municipais de educação, a partir da publicação deste Plano, atendendo aos professores da rede municipal, filantrópicas e privadas que contenham Educação Básica;

5- Incentivar e participar de encontros com instituições públicas, filantrópicas e/ou privadas a fim de promover programas e projetos que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida e na promoção à saúde dos servidores da educação.

META 18:

Garantir, a partir da publicação deste plano, mecanismos de progressão na carreira que promovam a valorização profissional com base em princípios isonômicos dos profissionais da educação básica os sistema de ensino do município de Valença.

Estratégias

1- Atualizar pesquisas sobre as estruturas salariais dos planos de cargos e salários vigentes;

2 - Definir, progressivamente, a partir da publicação deste Plano, políticas sobre a jornada de trabalho do professor, preferencialmente em tempo integral, incluindo incentivo à dedicação exclusiva;

3- Realizar concurso público para prover as escolas com quantitativo de professores necessários para a demanda do município;

4- Realizar contratação temporária de profissionais necessários para suprir as carências existentes através de processo seletivo simplificado;

5- Ampliar a política de valorização das carreiras do magistério viabilizando o acesso a funções estratégicas da área educacional, avaliação dos profissionais, encaminhando-os para atividades de formação e desenvolvimento em consonância com os requisitos de competências para o exercício profissional;

6- Implementar políticas de valorização dos profissionais da educação viabilizando o acesso a funções estratégicas administrativas, em consonância com os requisitos de competências para o exercício profissional, e promover o acompanhamento e a avaliação das demais carreiras, encaminhando-os para atividades de formação e desenvolvimento;

7- Criar mecanismos de valorização remuneratória que levem em conta o desempenho dos profissionais da educação;

8- Regulamentar e implementar a avaliação dos profissionais da educação em estágio probatório;

META 19:

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, no âmbito das escolas públicas.

ESTRATÉGIAS

1 - Garantir, a partir da publicação deste Plano, o cumprimento da aplicação dos recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino municipal;

2 - Garantir, a partir da publicação deste Plano, transparência na destinação de recursos financeiros e materiais e na gestão de pessoas, a partir do levantamento das necessidades e prioridades associadas à rede municipal;

3 - Estimular a implementação e efetivação da gestão democrática, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas, estimulando a participação da comunidade escolar por meio das Associações de Apoio à Escola, Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis;

4 - Estimular a constituição, com bases democrática e representativa, e o fortalecimento de conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional;

5- Implementar ações que garantam que todas as escolas da rede municipal utilizem ferramenta de gestão escolar.

6 - Implementar ações que garantam a elaboração do PP com a participação da comunidade escolar, com objetivos e metas que tenham por base diagnósticos e dados estatísticos oficiais;

7 - Garantir orientação, acompanhamento e monitoramento à elaboração e execução dos PP, através dos Supervisores escolares, e Pedagogos da Rede Municipal.

8 - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

9 - Assegurar que as escolas publiquem os recursos financeiros à época das prestações de conta, após a aprovação pelos Conselhos Escolares;

10 - Assegurar a instauração de sindicância para apuração das eventuais suspeitas de desvio de verbas e ou recursos ou qualquer outra irregularidade na gestão escolar.

META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município de Valença no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias

1 - Garantir, a partir da publicação deste plano, o cumprimento da aplicação dos recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, assim como do repasse federal da contribuição social do salário-educação, e a parcela da participação, via repasse estadual, no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural;

2 - Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

3- Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, do Estado e dos Municípios;

4- Garantir a destinação dos recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da Lei 12.858, de 09 de setembro de 2013, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

5 - Fomentar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

6 - Estabelecer parcerias com instituições públicas, filantrópicas e privadas e demais segmentos da sociedade organizada, que possibilitem a captação de recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação municipal, visando ao seu fortalecimento e avanço da qualidade;

7- Vincular, no prazo de 3 (três) anos, a partir da publicação deste Plano, recursos a serem investidos na capacitação dos profissionais da Educação Profissional e de outras modalidades de ensino não contempladas pelo FUNDEB, visando à prática docente em sua dimensão sociopolítico-cultural e pedagógica;

8 - Assegurar merenda escolar de qualidade para todos os níveis e modalidades de ensino na Educação Básica;

9 - Delegar, a partir da publicação deste Plano, aos Conselhos Escolares o acompanhamento, e controle social dos recursos destinados à educação não incluídos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), qual seja sua origem;

10 - Promover, gradativamente, a autonomia da gestão escolar, a partir da descentralização de recursos financeiros para as atividades-fim, tendo por orientação o cumprimento do projeto pedagógico das unidades escolares;

11 - Garantir, a partir da publicação deste Plano, que as escolas e as diretorias municipais publiquem, bimestralmente, seus balancetes financeiros prestando contas dos recursos recebidos, os quais deverão ser fixados em locais de grande circulação, bem como nos sítios eletrônicos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.